



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4871
Secretaria do MERCOSUL
5 de setembro de 2019

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/511/19

Ref: Comunicação de Incorporação



Montevideu, em 5 de setembro de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 398/2019 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 35/19 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Octogésimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Octogésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.181.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
35/19 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3904.10.20 Obtido por processo de emulsão ACE Nº 18. PA Nº 181 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 05/10/2019

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR